

PROCESSO ADMINISTRATIVO	
ORGÃO/ENTE CMB	Nº 007/2025



Câmara Municipal de
BURITI

Câmara Municipal
de Buriti-MA

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI/MA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA Nº 002/2025

ORGÃO SOLICITANTE	PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI/MA.	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA E PAINEL DIGITAL NA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI-MA.



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Órgão: Câmara Municipal de Buriti-MA.

Setor requisitante: Diretoria Administrativa.

Responsável pela Demanda: Cirlando Santos da Silva

Assunto: Abertura de Processo Administrativo, conforme objeto especificado abaixo.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a implementação e manutenção de um Sistema de Votação Eletrônica e Painel Digital na Câmara Municipal de Buriti-MA.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Câmara Municipal de Vereadores de Buriti-MA, buscando aprimorar a transparência e a agilidade nos processos legislativos, necessita da contratação de empresa especializada para a implementação de um Sistema de Votação Eletrônica e Painel Digital. O sistema de votação eletrônica visa facilitar e tornar mais ágil o processo de votação dos vereadores durante as sessões plenárias, garantindo maior precisão, segurança e transparência. O painel digital permitirá a visualização em tempo real dos resultados das votações, promovendo um ambiente mais dinâmico e acessível para os cidadãos presentes.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A empresa contratada deverá fornecer e implementar as seguintes soluções:

- **Sistema de Votação Eletrônica:**
 - Implementação de software de votação eletrônica compatível com as necessidades da Câmara Municipal.
 - Treinamento dos servidores e vereadores para operação do sistema.
 - Suporte técnico durante a utilização do sistema.
 - Garantia mínima de 01 (um) ano para manutenção do sistema.
- **Painel Digital:**
 - Fornecimento e instalação de painel digital de alta visibilidade.
 - Painel com integração ao sistema de votação eletrônica para exibição dos resultados em tempo real.
 - Configuração de sistema de transmissão dos resultados, com a possibilidade de exibição de informações adicionais (ex: número de votos a favor, contra, abstenções, etc.).
 - Treinamento para uso e manutenção do painel digital.

PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID
------	-----------	------	------



1	Prestação dos serviços de implementação de um Sistema de Votação Eletrônica e Painel Digital na Câmara Municipal de Vereadores de Buriti-MA	12	MÊS
---	---	----	-----

PERIODO DA CONTRATAÇÃO

12 (doze) meses;

ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Nesta fase, a modalidade de licitação a ser adotada ainda não foi definida. A escolha da modalidade será feita conforme as especificidades do objeto e o valor estimado da contratação, de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis. A modalidade será selecionada com base nos princípios da eficiência e economicidade, garantindo o melhor atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Buriti-MA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e os contratos administrativos no âmbito da administração pública. A referida Lei prevê a contratação de serviços especializados, como é o caso da implementação e manutenção de um Sistema de Votação Eletrônica e Painel Digital, e estabelece os procedimentos necessários para a realização da licitação, garantindo a observância das normas legais aplicáveis.

ESTIMATIVA DE VALOR

A estimativa de valor para a contratação será elaborada com base nas propostas a serem recebidas no processo licitatório. O valor dependerá da análise das propostas técnicas e comerciais apresentadas pelos licitantes, respeitando as condições financeiras da Câmara Municipal e as especificidades do serviço a ser prestado.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Local e horário da Execução: Na sede da Câmara Municipal no horário de expediente.

Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Câmara Municipal de Buriti-MA.

Prazo para pagamento: até 30 dias após a execução dos serviços.

Buriti-MA, 21 de janeiro de 2025.

Maria Luiza Morais Chaves
Diretora Administrativa
Portaria nº 001/2025



PORTARIA Nº01/ 2025

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE
DIRETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE BURITI-MA.**

O Presidente da Câmara Municipal de Buriti no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica municipal e pelo Regimento Interno desta casa legislativa.

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 719/2023 que dispôs sobre a estrutura administrativa e o plano de cargos, carreiras e salários PCCS dos servidores da Câmara Municipal de Buriti no Estado do Maranhão e da outras providências;

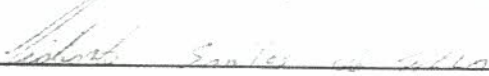
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes administrativos da gestão da câmara municipal;

Resolve:

Art. 1º - Nomear Sra. Maria Luiza Moraes Chaves, brasileira, solteira, portadora do CPF Nº089.437.573-36 e RG Nº062177862017-4 para o cargo de Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Buriti conforme Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS desta Câmara.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Buriti-MA, 02 de janeiro de 2025.



Cirlando Santos da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Buriti-MA

Câmara Municipal de Buriti

Avenida Candoca Machado, nº 125/ Centro/ Buriti -MA / CEP: 65515-000
CNPJ n.º07.509.201/0001-68



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 005/2025

DATA DA ABERTURA: 21 de janeiro de 2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a implementação e manutenção de um Sistema de Votação Eletrônica e Painel Digital na Câmara Municipal de Buriti-MA.

Encaminhamos o presente processo ao setor demandante análise e providências necessárias, conforme os requisitos administrativos e legais aplicáveis. Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Buriti-MA, 22 de janeiro de 2025.


Anna Carolina Fernandes Freire
Técnico Legislativo



DESPACHO

Ao
Setor de Planejamento
Câmara Municipal de Buriti-MA
Nesta...

Assunto: Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Classificação de Risco

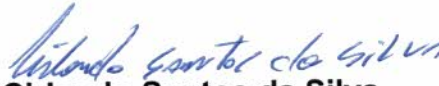
Prezados,

Solicito que seja elaborado o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o respectivo Mapa de Classificação de Risco referente ao Processo Administrativo nº 005/2025, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a implementação e manutenção de um Sistema de Votação Eletrônica e Paineis Digitais na Câmara Municipal de Buriti-MA.

Os documentos devem observar as normas e diretrizes aplicáveis, considerando os objetivos e especificidades do presente processo. Caso necessário, podem ser realizadas consultas às áreas envolvidas para coleta de informações adicionais.

Agradeço a atenção e coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Buriti-MA, 23 de janeiro de 2025.


Cirlando Santos da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Buriti-MA



Câmara Municipal de
BURITI

**Câmara Municipal
de Buriti-MA**

Portaria nº 18/2025

**DESIGNA SERVIDORES(AS) PARA, SEM
PREJUÍZO DAS ATRIBUIÇÕES EM SUAS
RESPECTIVAS UNIDADES DE LOTAÇÃO,
ATUAREM NA EQUIPE DE
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI-MA, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas e conforme disposto no art. 18 da Lei 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação da Câmara Municipal de Buriti-MA, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva lotação.

KATIA DA COSTA CARDOSO CHAVES, CPF Nº 057.467.353-96.
FERNANDA MONTEIRO DA SILVA, CPF Nº 709.154.743-87.

Art. 2º- Competências dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação.

I - Elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Riscos, realizando o alinhamento do objeto a ser contratado quanto as regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação

Art. 3º- A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º - Este Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Art. 5º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Buriti-MA em 02 de janeiro de 2025


Cirlando Santos da Silva
Presidente da Câmara



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. Introdução

A implementação de um Sistema de Votação Eletrônica e Painel Digital na Câmara Municipal de Buriti-MA visa modernizar o processo de votação e tornar mais eficiente a comunicação dos resultados das sessões plenárias. A utilização de tecnologias digitais neste contexto é um avanço na forma de gestão pública, promovendo transparência, celeridade e precisão nos processos legislativos.

2. Objetivo da Contratação

O objetivo principal desta contratação é a implementação, manutenção e atualização de um Sistema de Votação Eletrônica integrado com um Painel Digital, que permitirá aos vereadores e ao público acompanhar em tempo real as votações durante as sessões da Câmara Municipal de Buriti-MA. Esse sistema deve ser de fácil operação, seguro, com alta disponibilidade e que atenda às necessidades de um ambiente legislativo dinâmico

3. Justificativa da necessidade da contratação:

A Câmara Municipal de Vereadores de Buriti-MA, buscando aprimorar a transparência e a agilidade nos processos legislativos, necessita da contratação de empresa especializada para a implementação de um Sistema de Votação Eletrônica e Painel Digital. O sistema de votação eletrônica visa facilitar e tornar mais ágil o processo de votação dos vereadores durante as sessões plenárias, garantindo maior precisão, segurança e transparência. O painel digital permitirá a visualização em tempo real dos resultados das votações, promovendo um ambiente mais dinâmico e acessível para os cidadãos presentes.

4. Fundamentação Legal

A contratação será realizada com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas para licitações e contratos administrativos no âmbito da administração pública. A Lei prevê a contratação de serviços técnicos especializados, como no caso da assessoria e consultoria jurídica, e estabelece os procedimentos necessários para a realização de licitações em conformidade com as normas legais.

5. Descrição dos serviços:

A empresa contratada deverá fornecer e implementar as seguintes soluções:

- **Sistema de Votação Eletrônica:**
 - Implementação de software de votação eletrônica compatível com as necessidades da Câmara Municipal.
 - Treinamento dos servidores e vereadores para operação do sistema.
 - Suporte técnico durante a utilização do sistema.
 - Garantia mínima de 1 (um) ano para manutenção do sistema.
- **Painel Digital:**



- Fornecimento e instalação de painel digital de alta visibilidade.
- Painel com integração ao sistema de votação eletrônica para exibição dos resultados em tempo real.
- Configuração de sistema de transmissão dos resultados, com a possibilidade de exibição de informações adicionais (ex: número de votos a favor, contra, abstenções, etc.).
- Treinamento para uso e manutenção do painel digital.

Planilha descritiva

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID
1	Prestação dos serviços de implementação de um Sistema de Votação Eletrônica e Painel Digital na Câmara Municipal de Vereadores de Buriti-MA	12	MÊS

6. Modalidade de Licitação

De acordo com a **Lei nº 14.133/2021**, as modalidades de licitação para este tipo de contratação podem ser as seguintes:

- **Pregão** (Art. 28, I): Caso os serviços sejam classificados como de **natureza comum**, o Pregão poderá ser a modalidade mais adequada, desde que o valor da contratação se enquadre nas faixas estabelecidas pela lei.
- **Concorrência** (Art. 28, II): Caso o valor da contratação seja substancialmente elevado ou os serviços demandem maior complexidade, a modalidade de Concorrência será a mais indicada, dado seu caráter mais rigoroso e detalhado.

A **dispensa de licitação** prevista no **Art. 75 da Lei nº 14.133/2021** pode ser aplicada em diversas situações específicas, entre elas, quando o valor da contratação for inferior aos limites estabelecidos pela legislação. Para **outros serviços e compras**, como é o caso da contratação de consultoria técnica ou apoio administrativo, a **dispensa** pode ser utilizada quando o valor do contrato for inferior a **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

7. Impacto Orçamentário

O impacto orçamentário será detalhado conforme as estimativas de custos envolvendo a implementação do Sistema de Votação Eletrônica e o Painel Digital, assim como os custos com manutenção anual, atualizações e treinamentos. Esses valores deverão ser compatíveis com a dotação orçamentária da Câmara Municipal de Buriti-MA, sendo alocados na rubrica destinada à modernização e infraestrutura tecnológica do órgão.

8. Conclusão

A contratação de uma empresa especializada para a implementação e manutenção do Sistema de Votação Eletrônica e Painel Digital na Câmara Municipal de Buriti-MA é essencial para modernizar o processo legislativo, garantir maior transparência e melhorar a eficiência da Casa Legislativa. A proposta atende aos requisitos legais e orçamentários, além de proporcionar benefícios tangíveis tanto para os vereadores quanto para a população. Portanto, a contratação



deste serviço é viável e recomendada, dado o impacto positivo esperado na qualidade dos serviços prestados pela Câmara Municipal.

Buriti - MA, 23 de janeiro de 2025.

Katia da Costa Cardoso Chaves
KATIA DA COSTA CARDOSO CHAVES

Equipe de Planejamento
Portaria nº 018/2025

Fernanda Monteiro da Silva Lages
FERNANDA MONTEIRO DA SILVA LAGES

Equipe de Planejamento
Portaria nº 018/2025



MAPA DE RISCOS



MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Assim como toda contratação, vislumbram-se alguns riscos em curso na presente contratação. Não se incluem, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão do contrato e execução dos serviços, mas apenas os que tangiam o processo que permeia até a formalização da contratação.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a implementação e manutenção de um Sistema de Votação Eletrônica e Paineis Digitais na Câmara Municipal de Buriti-MA.

FASE DE ANÁLISE

X	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
	Gestão do Contrato

Risco 01 – Não haver disponibilidade orçamentária

Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	(X) Médio	() Alto
Dano			
Não haverá os devidos serviços que são essenciais..			
Ação Preventiva		Responsável	
Verificar junto ao setor de contabilidade a disponibilidade de recurso para atender a contratação.		Departamento Contábil	
Ação de Contingência		Responsável	
Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com revisão da necessidade imediata dos itens demandados		Departamento Contábil.	

Risco 02 – Descrição insuficiente para a prestação dos serviços

Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	(X) Baixo	() Médio	() Alto
Dano			
Falta de interessados no certame, propostas com valores que não refletem preços justos e serviços que serão prestados de forma que não abrange todas as necessidades institucionais.			
Ação Preventiva		Responsável	
Revisão das cláusulas de descrição dos serviços, forma de execução dos serviços e obrigações da contratada.		Setor demandante juntamente com comissão de contratação.	
Ação de Contingência		Responsável	
No caso de prestação de serviço que não atende às necessidades desta administração, estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantagem na rescisão contratual e abertura de novo processo licitatório.		Setor demandante juntamente com comissões de contratação e fiscal do contrato.	

Risco 03 – Atraso na conclusão da licitação

Probabilidade	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	(X) Médio	() Alto
Dano			
A não conclusão do certame no prazo, implica na demora na prestação dos serviços solicitados.			
Ação Preventiva		Responsável	



Verificar o que pode causar atraso na conclusão do certame e agir para evitar o problema, se for o caso, envolvendo mais pessoas no processo de contratação.	Equipe de planejamento e comissão de contratação
Ação de Contingência	Responsável
Planejamento de compras dentro do orçamento da casa conforme estabelecido em leis que regem as contratações	Equipe de planejamento e comissão de contratação.

Risco 04 – Recursos Administrativos Procedentes			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Dano			
Atraso na conclusão da licitação e não atendimento à demanda no prazo necessário.			
Ação Preventiva	Responsável		
Analisar com extensas diligências as propostas ofertadas e a documentação apresentada pelos licitantes no certame licitatório, reduzindo o risco.	Agente de contratação e equipe		
Ação de Contingência	Responsável		
Solicitação de parecer jurídico para embasar a resposta do Pregoeiro ao recurso interposto dentro do prazo legal. Estabelecer novos prazos para finalização da contratação.	Agente de contratação Departamento e Jurídico.		

Buriti - MA, 23 de janeiro de 2025.

Katia da Costa Cardoso Chaves
KATIA DA COSTA CARDOSO CHAVES

Equipe de Planejamento
Portaria nº 018/2025

Fernanda Monteiro da Silva Lages
FERNANDA MONTEIRO DA SILVA LAGES

Equipe de Planejamento
Portaria nº 018/2025



DESPACHO

A Senhora

Maria Luiza Moraes Chaves

Diretora Administrativa

Venho, pelo presente, solicitar a Vossa Excelência que sejam providenciadas as pesquisas de preços referentes à Contratação de empresa especializada para a implementação e manutenção de um Sistema de Votação Eletrônica e Painel Digital na Câmara Municipal de Buriti-MA, conforme especificações constantes na Solicitação de Demanda contido nos autos.

Buriti-MA, 24 de janeiro de 2025.



Cirlando Santos da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Buriti-MA



SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

V P DA C CASTRO

CNPJ: 45.538.503/0001-53

E-mail: viniciospcastro19@gmail.com

Prezados,

A Câmara Municipal de Buriti-MA, no uso de suas atribuições legais, solicita a apresentação de proposta comercial para a Contratação de empresa especializada para a implementação e manutenção de um Sistema de Votação Eletrônica e Painel Digital na Câmara Municipal de Buriti-MA.

Ressaltamos que esta solicitação de cotação de preços não constitui, um compromisso ou obrigação de futura contratação por parte da Câmara Municipal. Trata-se de um procedimento preliminar para levantamento de preços e análise de viabilidade técnica e econômica.

Dessa forma, solicitamos a gentileza de encaminhar uma **cotação de preços** detalhada para a prestação dos serviços especializados, abrangendo as seguintes atividades principais:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1	Prestação dos serviços de implementação de um Sistema de Votação Eletrônica e Painel Digital na Câmara Municipal de Vereadores de Buriti-MA	12	MÊS		

VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO:

➤ 12 MESES

RECOMENDAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

Solicitamos que a proposta venha em papel timbrado da empresa, datilografada, com valor mensal e global, com prazo de validade da mesma, assinada pelo representante legal, para a formalização do processo administrativo.

PRAZO DE ENVIO DA PROPOSTA

Aguardamos o envio da proposta no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento, para que possamos dar prosseguimento aos trâmites legais necessários à contratação.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e agradecemos pela atenção e colaboração.



Câmara Municipal de

BURITI

**Câmara Municipal
de Buriti-MA**

Folha 15

Rubrica u

Buriti-MA, 24 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

Maria Luíza Moraes Chaves

Maria Luíza Moraes Chaves

Diretora Administrativa



SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MAX B RODRIGUES LTDA

CNPJ: 26.714.511/0001-69

E-mail: sistemamax15@outlook.com

Prezados,

A Câmara Municipal de Buriti-MA, no uso de suas atribuições legais, solicita a apresentação de proposta comercial para a Contratação de empresa especializada para a implementação e manutenção de um Sistema de Votação Eletrônica e Painel Digital na Câmara Municipal de Buriti-MA.

Ressaltamos que esta solicitação de cotação de preços não constitui, um compromisso ou obrigação de futura contratação por parte da Câmara Municipal. Trata-se de um procedimento preliminar para levantamento de preços e análise de viabilidade técnica e econômica.

Dessa forma, solicitamos a gentileza de encaminhar uma **cotação de preços** detalhada para a prestação dos serviços especializados, abrangendo as seguintes atividades principais:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1	Prestação dos serviços de implementação de um Sistema de Votação Eletrônica e Painel Digital na Câmara Municipal de Vereadores de Buriti-MA	12	MÊS		

VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO:

➤ 12 MESES

RECOMENDAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

Solicitamos que a proposta venha em papel timbrado da empresa, datilografada, com valor mensal e global, com prazo de validade da mesma, assinada pelo representante legal, para a formalização do processo administrativo.

PRAZO DE ENVIO DA PROPOSTA

Aguardamos o envio da proposta no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento, para que possamos dar prosseguimento aos trâmites legais necessários à contratação.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e agradecemos pela atenção e colaboração.



Buriti-MA, 24 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

Maria Luiza Moraes Chaves
Diretora Administrativa



SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

3J EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

CNPJ: 52.725.471/0001-60

E-mail: participacoes@3jempreendimentos.net.br

Prezados,

A Câmara Municipal de Buriti-MA, no uso de suas atribuições legais, solicita a apresentação de proposta comercial para a Contratação de empresa especializada para a implementação e manutenção de um Sistema de Votação Eletrônica e Painel Digital na Câmara Municipal de Buriti-MA.

Ressaltamos que esta solicitação de cotação de preços não constitui, um compromisso ou obrigação de futura contratação por parte da Câmara Municipal. Trata-se de um procedimento preliminar para levantamento de preços e análise de viabilidade técnica e econômica.

Dessa forma, solicitamos a gentileza de encaminhar uma **cotação de preços** detalhada para a prestação dos serviços especializados, abrangendo as seguintes atividades principais:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1	Prestação dos serviços de implementação de um Sistema de Votação Eletrônica e Painel Digital na Câmara Municipal de Vereadores de Buriti-MA	12	MÊS		

VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO:

➤ 12 MESES

RECOMENDAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

Solicitamos que a proposta venha em papel timbrado da empresa, datilografada, com valor mensal e global, com prazo de validade da mesma, assinada pelo representante legal, para a formalização do processo administrativo.

PRAZO DE ENVIO DA PROPOSTA

Aguardamos o envio da proposta no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento, para que possamos dar prosseguimento aos trâmites legais necessários à contratação.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e agradecemos pela atenção e colaboração.

Buriti-MA, 24 de janeiro de 2025.



Câmara Municipal de

BURITI

**Câmara Municipal
de Buriti-MA**

19

Rubrica

Atenciosamente,

Maria Luiza Moraes Chaves
Diretora Administrativa



- 1. TELA DO EMAIL DE ENVIO DA PROPOSTA**
- 2. PROPOSTA DE PREÇOS**



Câmara Municipal Buriti <camaramunicipalb@gmail.com>

Solicitação de cotação

2 mensagens

Câmara Municipal Buriti <camaramunicipalb@gmail.com>
Para: ivctecnologia01@gmail.com

11 de fevereiro de 2025 às 15:56

A Câmara Municipal de Buriti-MA, por meio deste, solicitar a gentileza de apresentar uma proposta de cotação para a Contratação de empresa especializada para implantação, locação, manutenção e gerenciamento de site institucional e portal da transparência, para da Câmara Municipal de Buriti-MA, conforme anexo!

 **Solicitação de Cotação (1).xlsx**
86K

IVC TECNOLOGIA <ivctecnologia01@gmail.com>
Para: Câmara Municipal Buriti <camaramunicipalb@gmail.com>

13 de fevereiro de 2025 às 15:13

 Que cotação solicitada.
[Citação ocultada]

 **Solicitacao_de_Cotacao_-_IVC_-_CM_Buriti.xlsxassinado.pdf**
208K

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS
6 mensagens

Câmara Municipal Buriti <camaramunicipalb@gmail.com> 24 de janeiro de 2025 às 11:37
Para: sistemamax15@outlook.com

MAX B RODRIGUES LTDA
CNPJ: 26.714.511/0001-69
E-mail: sistemamax15@outlook.com

Prezados,

A Câmara Municipal de Buriti-MA, no uso de suas atribuições legais, solicita a apresentação de proposta comercial para a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de implementação de um Sistema de Votação Eletrônica e Painel Digital na Câmara Municipal de Vereadores de Buriti-MA.

Ressaltamos que esta solicitação de cotação de preços não constitui, um compromisso ou obrigação de futura contratação por parte da Câmara Municipal. Trata-se de um procedimento preliminar para levantamento de preços e análise de viabilidade técnica e econômica.

Dessa forma, solicitamos a gentileza de encaminhar uma **cotação de preços** detalhada para a prestação dos serviços especializados, abrangendo as seguintes atividades principais:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
01	Prestação dos serviços de implementação de um Sistema de Votação Eletrônica e Painel Digital na Câmara Municipal de Vereadores de Buriti-MA	12	MÊS		

VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO:
➤ 12 MESES

RECOMENDAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA
Solicitamos que a proposta venha em papel timbrado da empresa, datilografada, com valor mensal e global, com prazo de validade da mesma, assinada pelo representante legal, para a formalização do processo administrativo.

PRAZO DE ENVIO DA PROPOSTA
Aguardamos o envio da proposta no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento, para que possamos dar prosseguimento aos trâmites legais necessários à contratação.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e agradecemos pela atenção e colaboração.

Buriti-MA, 24 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

Maria Luiza Moraes Chaves
Diretora Administrativa

Câmara Municipal Buriti <camaramunicipalb@gmail.com> 24 de janeiro de 2025 às 11:37
Para: viniciospcastro19@gmail.com

V P DA C CASTRO
CNPJ: 45.538.503/0001-53
E-mail: viniciospcastro19@gmail.com
[Citação ocultada]

Câmara Municipal Buriti <camaramunicipalb@gmail.com> 24 de janeiro de 2025 às 11:38
Para: participacoes@3jempreendimentos.net.br

3J EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
CNPJ: 52.725.471/0001-60
E-mail: participacoes@3jempreendimentos.net.br
[Citação ocultada]

Iker Vinicios Castro <viniciospcastro19@gmail.com> 27 de janeiro de 2025 às 20:39
Para: Câmara Municipal Buriti <camaramunicipalb@gmail.com>

Como solicitado, segue a cotação.
[Citação ocultada]

Cotação BURITI IVC.docx.pdf
506K

Max B Rodrigues <sistemamax15@outlook.com> 27 de janeiro de 2025 às 22:13
Para: Câmara Municipal Buriti <camaramunicipalb@gmail.com>

Cotação para sistema de votação.
Boa noite.

De: Câmara Municipal Buriti <camaramunicipalb@gmail.com>
Enviado: sexta-feira, 24 de janeiro de 2025 11:36

Para: sistemamax15@outlook.com <sistemamax15@outlook.com>

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

[Citação ocultada]

 Cotação BURITI- MAX.docx.pdf
243K

Folha 23


Rubrica

Juliete Maia <participacoes@3empreendimentos.net.br>

Para: Câmara Municipal Buriti <camaramunicipalb@gmail.com>

4 de fevereiro de 2025 às 14:29

segue em anexo, proposta assinada

[Citação ocultada]

 TIMBRADO 3J.docx.pdf
195K



MAX B RODRIGUES LTDA
2 TV COHEB VILA LOBÃO
CNPJ: 26.714.511/0001-69
CAXIAS - MA

COTAÇÃO - CÂMARA DE VEREADORES DE BURITI-MA

SERVIÇO	Meses	VALOR UNIT	TOTAL
SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA	12	5.200	62.400,00

25 de Janeiro de 2025

Prazo de validade desta pesquisa: () 45 dias; (X) 90 dias - noventa dias.

MAX BEZERRA RODRIGUES

Assinatura
MAX BEZERRA RODRIGUES



Seu canal de
gerenciamento das
sessões legislativas de
sua cidade.



Folha 25



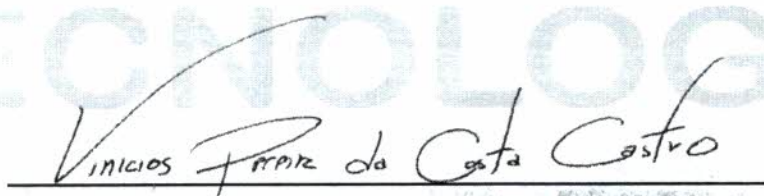
CNPJ: 45.538.503/0001-53
E-MAIL: ivctecnologia01@gmail.com
FONE: (98) 98153-9453

**Cotação para implantação de sistema de votação na câmara municipal de
Buriti-MA**

Tabela de valor

N	SERVIÇO	Meses	VALOR UNIT	TOTAL
01	E-Lsession Sistema de gerenciamento de sessão e votação legislativa.	12	5.000,00	60.000,00

Prazo de validade desta cotação: () 60 dias; () 90 dias; (X) 120 dias
validade: cento e vinte dias
27 de Janeiro de 2025



VINÍCIOS PEREIRA DA COSTA CASTRO
60898458331
DIRETOR GERAL



e-LSession

ivctecnologia01@gmail.com
(98) 98153-9453





Folha 26
Rubrica

RAZÃO SOCIAL: 3J EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ: 52.725.471/0001-60 INSC. ESTADUAL: 128293179
RUA CARLA EVELINE SN - JOSE FURTADO, DUQUE BACELAR-MA
Email: participacoes@3jempreendimentos.net.br

COTAÇÃO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI

VALIDADE 90 DIAS

27/01/2025

SERVIÇO	Meses	VALOR UNIT	TOTAL
SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA E PAINEL DIGITAL	12	5.150,00	61.800,00

3J
EMPREENDIMENTO
S E PARTICIPACOES
LTDA:52725471000160
160

Assinado de forma digital
por 3J
EMPREENDIMENTOS E
PARTICIPACOES
LTDA:52725471000160
Dados: 2025.01.27
21:29:23 -03'00'

FRANCISCO JULIELCE MAIA DA COSTA
Sócio/Administrador
RG: 070339042019-0
CPF: 068.742.003-21

MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS									
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a implementação e manutenção de um Sistema de Votação Eletrônica e Painel Digital na Câmara Municipal de Buriti-MA.									
EMPRESA: A	V P DA C CASTRO	CNPJ	45.538.503/0001-53						
EMPRESA: B	3J EMPREENDIMIENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	CNPJ	52.725.471/0001-60						
EMPRESA: C	MAX B RODRIGUES LTDA	CNPJ	34.152.898/0001-35						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	UNID	A	B	C	V. MENSAL	V. TOTAL	
1	Prestação dos serviços de implementação de um Sistema de Votação Eletrônica e Painel Digital na Câmara Municipal de Vereadores de Buriti-MA	12	MÊS	5000,00	5.150,00	5200,00	5.116,67	61400	



Ao Ilmo. Sr.

Cirlando Santos da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Buriti-MA

Encaminho, por meio deste, a pesquisa de preços realizada para a Contratação de empresa especializada para a implementação e manutenção de um Sistema de Votação Eletrônica e Painel Digital na Câmara Municipal de Buriti-MA.

Ressaltamos que foram conduzidas pesquisas junto a outros órgãos públicos, bem como solicitadas propostas de preços a empresas por meio de e-mail, conforme mapa de pesquisa de preços e propostas anexas.

O valor total estimado para a contratação dos serviços mencionados é de R\$ 61.400,00 (sessenta e um mil e quatrocentos reais)

Buriti-MA, 27 de janeiro de 2025.

Maria Luíza Moraes Chaves
Maria Luíza Moraes Chaves
Diretora Administrativa



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao Senhor

Lucas José Silva Viana

Contador da Câmara

Câmara Municipal de Buriti-MA

Assunto: Solicitação de Dotação Orçamentária

Prezado,

A Câmara Municipal de Buriti-MA, com o objetivo de atender às necessidades administrativas e operacionais desta Casa Legislativa, vem, por meio do presente, solicitar a dotação orçamentária destinada à Contratação de empresa especializada para a implementação e manutenção de um Sistema de Votação Eletrônica e Painel Digital na Câmara Municipal de Buriti-MA.

Informamos que o valor global estimado para a referida contratação é de R\$ 61.400,00 (sessenta e um mil e quatrocentos reais)

Dessa forma, solicitamos a reserva de dotação orçamentária necessária para viabilizar a condução do processo licitatório e a posterior formalização do contrato, atendendo aos princípios de eficiência e transparência na administração pública.

Certos de contar com sua valiosa atenção, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Buriti-MA, 28 de janeiro de 2025.



Cirlando Santos da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Buriti-MA



PORTARIA Nº 16/2025

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE
CONTADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE
BURITI-MA.**

O Presidente da Câmara Municipal de Buriti no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta casa legislativa.

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 719/2023 que dispôs sobre a estrutura administrativa e o plano de cargos, carreiras e salários PCCS dos servidores da Câmara Municipal de Buriti no Estado do Maranhão e da outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes administrativos da gestão da câmara municipal;

Resolve:

Art. 1º - Nomear Sr. Lucas José Silva Viana, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 045.869.443-66 e RG nº 034618162008-1 para o cargo de Contador da Câmara Municipal de Buriti conforme Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS desta Câmara.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Buriti-MA, 02 de janeiro de 2025.

Cirlando Santos da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Buriti-MA

Câmara Municipal de Buriti

Avenida Candoca Machado, nº 125/ Centro/ Buriti -MA / CEP: 65515-000
CNPJ n.º 07.509.201/0001-68



Para: Cirlando Santos da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Buriti-MA

Assunto: Informativo sobre Dotação Orçamentária

Conforme solicitado, informamos a existência de crédito orçamentário destinado à Contratação de empresa especializada para a implementação e manutenção de um Sistema de Votação Eletrônica e Painel Digital na Câmara Municipal de Buriti-MA.

DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

Órgão	01 – PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária	CÂMARA MUNICIPAL
Projeto Atividade	01 031 0052 2002 0000
Ação	MANUT. DA CAMARA MUNICIPAL
Categoria Econômica	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Buriti-MA, 28 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

Lucas José Silva Viana
Contador da Câmara



DESPACHO

Ao
Setor de Planejamento
Câmara Municipal de Buriti-MA
Nesta...

Venho, pelo presente, solicitar elaboração do Termo de referência referentes à Contratação de empresa especializada para a implementação e manutenção de um Sistema de Votação Eletrônica e Painel Digital na Câmara Municipal de Buriti-MA, conforme especificações constantes na Solicitação de Demanda contido nos auto.

Buriti-MA, 28 de janeiro de 2025.

Cirlando Santos da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Buriti-MA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para a implementação e manutenção de um Sistema de Votação Eletrônica e Painel Digital na Câmara Municipal de Buriti-MA., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	P. UNIT	P. TOTAL
1	Prestação dos serviços de implementação de um Sistema de Votação Eletrônica e Painel Digital na Câmara Municipal de Vereadores de Buriti-MA	12	MÊS	5.116,67	61.400,00

1.2 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como de notória especialização, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A implementação de um Sistema de Votação Eletrônica e Painel Digital na Câmara Municipal de Vereadores de Buriti-MA representa um passo importante para modernizar e aprimorar os processos legislativos desta Casa. O aprimoramento da infraestrutura de votação e a integração de tecnologias de informação são fundamentais para garantir maior transparência, agilidade e acessibilidade no âmbito das decisões legislativas.

2.2 Atualmente, o processo de votação na Câmara Municipal de Vereadores de Buriti-MA é realizado de forma manual, o que pode resultar em maior tempo de votação, possíveis falhas na apuração dos votos, e menor visibilidade para o público que acompanha as sessões. A introdução de um **Sistema de Votação Eletrônica** permitirá que os vereadores registrem seus votos de maneira mais rápida e precisa, além de garantir que os resultados sejam computados automaticamente, evitando erros humanos e aumentando a transparência das votações.

Além disso, a **implantação de um Painel Digital** permitirá a exibição em tempo real dos resultados das votações, facilitando o acompanhamento pelos vereadores e pelo público presente, além de promover maior visibilidade e clareza nos processos legislativos. A transparência na divulgação dos resultados fortalece o processo democrático e facilita o controle social sobre as decisões da Câmara Municipal.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



3.2 Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

3.3 Vistoria: Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1. Planejamento e Levantamento de Requisitos

- Levantamento das necessidades e especificações técnicas do sistema de votação e painel digital.
- Definição de cronograma e recursos necessários.

4.1.2. Aquisição de Equipamentos e Licenciamento de Software

- Compra dos equipamentos necessários (computadores, painéis digitais) e licenciamento do software de votação.

4.1.3. Instalação do Sistema de Votação Eletrônica

- Instalação do sistema de votação eletrônica e integração com a infraestrutura existente.

4.1.4. Instalação do Painel Digital

- Instalação do painel digital em local visível, integrado ao sistema de votação para exibição dos resultados em tempo real.

4.1.5. Treinamento e Capacitação

- Treinamento dos vereadores e servidores para utilização do sistema de votação eletrônica e painel digital.

4.2 Os serviços serão executados nas dependências da Câmara Municipal de Buriti-MA, onde o painel de votação será implantado, configurado e utilizado para a votação eletrônica. O suporte técnico, a manutenção e eventuais treinamentos poderão ser realizados de forma presencial ou remota, conforme a necessidade da Câmara Municipal e as disposições contratuais.

4.3 Para a adequada execução dos serviços, a empresa contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, assegurando seu pleno funcionamento e promovendo a substituição sempre que necessário, de forma a garantir a continuidade e a qualidade da prestação dos serviços.



4.4 Não será necessária vistoria prévia ao local de execução dos serviços.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

5.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

5.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

5.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);



5.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

5.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

5.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

5.13 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

5.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo



contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

5.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

5.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Do recebimento

6.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

Liquidação

6.3 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.4 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

6.5 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

6.5.2 a data da emissão;



- 6.5.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.5.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 6.5.5 o valor a pagar; e
- 6.5.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.7 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.8 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.10 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de regularidade fiscal.

Prazo de pagamento

6.12 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

6.13 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



6.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.15.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.16 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Regime de execução

7.2 O regime de execução do contrato será empreita global.

Exigências de habilitação

7.3 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

7.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.5 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



7.7 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.8 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será exigida através de endereço eletrônico.

7.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.8 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.9 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.2 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



8.7 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



8.18 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.21 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.21.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.21.2 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.21.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.21.3 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.22 Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.23 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.24 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

Qualificação Técnica

8.25 Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;



8.26 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.26.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.27 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.27.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.27.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.27.3 O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo total estimado da contratação é de R\$ 61.400,00 (sessenta e um mil e quatrocentos reais)

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Buriti-MA.

DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

Órgão	01 – PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária	CÂMARA MUNICIPAL
Projeto Atividade	01 031 0052 2002 0000
Ação	MANUT. DA CAMARA MUNICIPAL
Categoria Econômica	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência integra o processo administrativo nº 005/2025 e servirá como base para a formalização do contrato entre as partes.

Buriti-MA, 29 de janeiro de 2025.

Katia da Costa Cardoso Chaves
KATIA DA COSTA CARDOSO CHAVES

Equipe de Planejamento
Portaria nº 018/2025

Fernanda Monteiro da Silva Lages
FERNANDA MONTEIRO DA SILVA LAGES

Equipe de Planejamento
Portaria nº 018/2025



APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Pelo presente instrumento, eu, Cirlando Santos da Silva, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Buriti-MA, após análise e revisão do Termo de Referência referente ao Processo 005/2025 e, de acordo com as diretrizes e normas internas da instituição, declaro que o referido documento está em conformidade com as exigências legais e normativas aplicáveis.

O Termo de Referência aprovado tem como objetivo a Contratação de empresa especializada para a implementação e manutenção de um Sistema de Votação Eletrônica e Painel Digital na Câmara Municipal de Buriti-MA e estabelece as condições para a execução dos serviços, conforme descrito no documento.

Buriti-MA, 30 de janeiro de 2025.

Cirlando Santos da Silva

Cirlando Santos da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Buriti-MA



AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

À
Comissão de Contratação
Câmara Municipal de Buriti-MA

Na forma do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, autorizo o agente de contratação a dar início ao processo de contratação direta, no exercício da competência que lhe foi delegada, para a Contratação de empresa especializada para a implementação e manutenção de um Sistema de Votação Eletrônica e Painel Digital na Câmara Municipal de Buriti-MA.

A Lei nº 14.133/2021, em seus artigos 74 e 75, estabelece exceções à obrigatoriedade de realização de licitação, permitindo a contratação direta em determinadas situações. No presente caso, a contratação será realizada com fundamento no artigo 75, inciso II, que prevê a dispensa de licitação para contratações de pequeno valor, assegurando agilidade e eficiência na obtenção dos serviços técnicos especializados necessários à administração pública.

DECLARO,

Para os fins do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), declaro que a despesa referente à contratação de empresa especializada em consultoria contábil encontra-se compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA), o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), possuindo a necessária adequação orçamentária e financeira.

Buriti-MA, 30 de janeiro de 2025.

Cirlando Santos da Silva

Cirlando Santos da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Buriti-MA



PORTARIA Nº 19/2025

EMENTA: DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO E COMPÕE EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI - MA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e tendo em vista o disposto no Art.8º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. José Fernandes Macedo Júnior, titular do CPF nº 026.115.793-00, e RG nº 238410220039, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO** da Câmara Municipal de Buriti, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade Pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art.2º. Nomear os servidores abaixo designados para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei nº 14.133/2021.

a) Sra. Francisca Selma de Souza Carvalho, titular CPF nº 516.099.833 – 00 e RG nº 064998482018-0 SSP/MA;

b) Sr. Marcel Ruan de Jesus da Silva, titular do CPF nº 080.487.373-96 e RG nº 0219348220027 SSP/MA

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE BURITI, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE JANEIRO DE 2025.

CIRLANDO SANTOS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Buriti – MA

Câmara Municipal de Buriti

Avenida Candoca Machado, nº 125/ Centro/ Buriti -MA / CEP: 65515-000
07.509.201/0001-68



AUTUAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

MODALIDADE DA LICITAÇÃO E Nº: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada para a implementação e manutenção de um Sistema de Votação Eletrônica e Painel Digital na Câmara Municipal de Buriti-MA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentado no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas regulamentações posteriores.

VALOR ESTIMADO: R\$ 61.400,00 (sessenta e um mil e quatrocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	01 – PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária	CÂMARA MUNICIPAL
Projeto Atividade	01 031 0052 2002 0000
Ação	MANUT. DA CAMARA MUNICIPAL
Categoria Econômica	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Com base na autorização concedida e nos demais procedimentos adotados, e em conformidade com o § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, esta comissão publicará aviso no sítio eletrônico oficial www.cmburiti.ma.gov.br pelo prazo mínimo de três dias úteis. O aviso conterá a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em receber propostas adicionais de eventuais interessados, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação

Buriti/MA, 31 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

José Fernandes Macedo Junior

Agente de Contratação
Portaria nº 019/2025

Francisca Selma de Souza Carvalho

Membro
Portaria nº 019/2025

Marcelo Ruan de Jesus da Silva

Membro
Portaria nº 019/2025



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Buriti-MA torna público, para conhecimento dos interessados, que pretende realizar a contratação direta, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visando à Contratação de empresa especializada para a implementação e manutenção de um Sistema de Votação Eletrônica e Painel Digital na Câmara Municipal de Buriti-MA.

Os interessados deverão encaminhar manifestações de interesse e propostas de preço para o e-mail camaramunicipalb@gmail.com até às 17h30 do dia 06/02/2025.

Conforme o § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, esta publicação permanecerá disponível no sítio eletrônico oficial da Câmara pelo prazo mínimo de três dias úteis, no endereço www.cmburiti.ma.gov.br.

Buriti/MA, 03 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,


José Fernandes Macedo Junior
Agente de Contratação
Portaria nº 019/2025

Modalidade Número da Licitação	Publicação Objeto	Abertura Situação	Detalhes
	aprimoramento do sistema de controle interno da Câmara Municipal de Buriti -MA		
DISPENSA 002/2025	PUBLICAÇÃO: 03/02/2025 - TIPO: 1 - Menor Preço CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA E PAINEL DIGITAL NA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI-MA.		Detalhes
DISPENSA 001/2025	PUBLICAÇÃO: 20/01/2025 - TIPO: 1 - Menor Preço Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de reprodução de software, licença e cessão de direito de uso (locação) de software de Folha de Pagamento/App para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriti-MA.		Detalhes
INEXIGIBILIDADE 001/2025	PUBLICAÇÃO: 17/01/2025 - TIPO: 1 - Menor Preço Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria contábil para atender às necessidades da		Detalhes

Folha 50

Rubrica





RESULTADO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

A Câmara Municipal de Buriti-MA torna público o resultado da contratação direta, fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a Contratação de empresa especializada para a implementação e manutenção de um Sistema de Votação Eletrônica e Painel Digital na Câmara Municipal de Buriti-MA, visando atender às necessidades da Administração.

Em conformidade com o § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, o aviso de contratação direta foi devidamente publicado no sítio oficial da Câmara (www.cmburiti.ma.gov.br) pelo prazo de três dias úteis. Durante esse período, não houve manifestação de interesse por parte de outros fornecedores.

Diante desse cenário, e considerando as cotações realizadas previamente junto ao mercado, a empresa V P DA C CASTRO foi classificada para a contratação, uma vez que apresentou proposta compatível com os preços praticados no mercado e atende plenamente às exigências técnicas estabelecidas pela Administração.

Para formalização da contratação, será realizada a solicitação dos documentos de habilitação da empresa classificada, a fim de comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, conforme exigências previstas na Lei nº 14.133/2021. Somente após a análise e aprovação da documentação, será efetivada a contratação.

A seguir, detalham-se os itens e valores da proposta apresentada:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	P. UNIT	P. TOTAL
1	Prestação dos serviços de implementação de um Sistema de Votação Eletrônica e Painel Digital na Câmara Municipal de Vereadores de Buriti-MA	12	MÊS	5.000,00	60.000,00

A seguir, detalham-se as informações da empresa a ser contratada:

- Razão Social: V P DA C CASTRO
- CNPJ: 45.538.503/0001-53
- Endereço: 1A R Sao Judas Tadeu, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
- E-mail: vinciospcastro19@gmail.com

Buriti/MA, 07 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

José Fernandes Macedo Junior

Agente de Contratação
Portaria nº 019/2025



Câmara Municipal de
BURITI


Francisca Selma de Souza Carvalho
Membro
Portaria nº 019/2025

**Câmara Municipal
de Buriti-MA**

Folha

52


Rubrica


Marcelo Ruan de Jesus da Silva
Membro
Portaria nº 019/2025



SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À Empresa: V P DA C CASTRO

CNPJ: 45.538.503/0001-53

Endereço: 1A R Sao Judas Tadeu, s/n , Centro, Duque Bacelar-MA

E-mail: viniciospcastro19@gmail.com

Prezados;

Com base no Processo Administrativo nº 005/2025, que visa à **Contratação de empresa especializada para a implementação e manutenção de um Sistema de Votação Eletrônica e Painel Digital na Câmara Municipal de Buriti-MA**, solicitamos a apresentação da seguinte documentação:

- a) Cartão do CNPJ da empresa;
- b) Contrato social com última alteração ou consolidado;
- c) Documentos pessoais dos sócios;
- d) Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);
- e) Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;
- f) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- g) Certidão de Regularidade perante o FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão ou, na ausência desta, com data não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação;
- j) Balanço patrimonial e demonstrações **contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista habilitado, comprovando a boa situação financeira da empresa, devidamente registrados na Junta Comercial ou entidade competente. Em caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- k) Comprovação de aptidão técnica da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, representada por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) contrato(s) ou nota(s) fiscal(is) autenticados, comprovando a realização dos serviços. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo, obrigatoriamente, o nome, CNPJ, endereço, telefone, e qualquer outra forma para que a Comissão Permanente de Licitação possa valer-se através de contato com o(s) atestador(es). Deverá(ão) estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome completo do emitente que o(s) subscreve(em).
- l) Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Anexo I);
- m) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal (Anexo II);



O prazo para apresentação da documentação é de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento desta solicitação, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa formal por parte da empresa.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Buriti-MA, 11 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

José Fernandes Macedo Junior
Agente de Contratação

ANEXO I

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

A empresa _____, CNPJ _____ Nº: _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, R.G. Nº: _____, CPF Nº: _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal Nº: 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Local, _____ de _____ de _____.

nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF



ANEXO II

**DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL
PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Referência: Declaração de inexistência de impedimento legal.

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o N°: _____.

Declara(m) que:

a) A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;

b) Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local, ____ de ____ de ____.

nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF



Câmara Municipal Buriti <camaramunicipalb@gmail.com>

Folha 52Rubrica**SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

4 mensagens

Câmara Municipal Buriti <camaramunicipalb@gmail.com>

11 de fevereiro de 2025 às 10:11

Para: viniciospcastro19@gmail.com

À Empresa: V P DA C CASTRO**CNPJ:** 45.538.503/0001-53**Endereço:** 1A R São Judas Tadeu, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA**E-mail:** viniciospcastro19@gmail.com**Prezados;**

Com base no Processo Administrativo nº 005/2025, que visa à **Contratação de empresa especializada para a implementação e manutenção de um Sistema de Votação Eletrônica e Paineis Digitais na Câmara Municipal de Buriti-MA**, solicitamos a apresentação da seguinte documentação:

- a) Cartão do CNPJ da empresa;
- b) Contrato social com última alteração ou consolidado;
- c) Documentos pessoais dos sócios;
- d) Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);
- e) Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;
- f) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- g) Certidão de Regularidade perante o FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão ou, na ausência desta, com data não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação;
- j) Balanço patrimonial e demonstrações **contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista habilitado, comprovando a boa situação financeira da empresa, devidamente registrados na Junta Comercial ou entidade competente. Em caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- k) Comprovação de aptidão técnica da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, representada por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) contrato(s) ou nota(s) fiscal(is) autenticados, comprovando a realização dos serviços. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo, obrigatoriamente, o nome, CNPJ, endereço, telefone, e qualquer outra forma para que a Comissão Permanente de Licitação possa valer-se através de contato com o(s) atestador(es). Deverá(ão) estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome completo do emitente que o(s) subscreve(em).
- l) Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Anexo I);
- m) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal (Anexo II);

O prazo para apresentação da documentação é de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento desta solicitação, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa formal por parte da empresa.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Buriti-MA, 11 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

Folha 58
h
Rubrica**José Fernandes Macedo Junior**
Agente de Contratação **SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.pdf**
367K

Iker Vinicios Castro <viniciospcastro19@gmail.com>
Para: Câmara Municipal Buriti <camaramunicipalb@gmail.com>

13 de fevereiro de 2025 às 10:49

Como solicitado, segue em anexo toda a documentação de habilitação.

[Citação ocultada]

16 anexos

-  **20250110-1256.pdf**
172K
-  **1 Cartão do CNPJ da empresa.pdf**
182K
-  **3 CNH-e.pdf.pdf**
286K
-  **atestado de capacidade tec. Buriti (1).pdf**
907K
-  **2 Contrato social com última alteração.pdf**
1016K
-  **certidao_negativa_falencia_concordata_judicial_numero_12500508129_codigo_364557b3e6.pdf**
10K
-  **certidao_45538503000153 (2).pdf**
85K
-  **Certidao-45538503000153 (2).pdf**
76K
-  **balanco 2023 v p da c castro autenticado.pdf**
1503K
-  **Consulta Regularidade do Empregador.pdf**
91K
-  **BALANCO 2024 V P DA C CASTRO AUTENTICADO (1).pdf**
1504K
-  **CND - VP Castro.pdf**
974K
-  **emissaoCertidaoNegativa.JSF.PDF**
4K
-  **DECLARAÇÕES.pdf**
756K
-  **emissaoCertidaoNegativaDividaAtiva.jsf.pdf**
4K



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 2025-20250213T134654Z-001.zip
7261K

Rubrica

Câmara Municipal Buriti <camaramunicipalb@gmail.com>

14 de fevereiro de 2025 às 09:57

Para: Iker Vinicios Castro <viniciospcastro19@gmail.com>

Bom dia! Após análise da documentação enviada, identificamos ausência dos termos de abertura e encerramentos dos balanços apresentados, solicitamos que seja enviado para podermos dar continuidade no processo licitatório.

Atenciosamente,

José Fernandes Macedo Junior

Agente de Contratação

[Citação ocultada]

Iker Vinicios Castro <viniciospcastro19@gmail.com>

16 de fevereiro de 2025 às 10:09

Para: Câmara Municipal Buriti <camaramunicipalb@gmail.com>

Documentação pendente.

[Citação ocultada]

2 anexos



balanço 2023-20250216T130814Z-001.zip
4138K



balanço 2024-20250216T130812Z-001.zip
4140K



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.538.503/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/03/2022
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL V P DA C CASTRO
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IVC TECNOLOGIA	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 46.15-0-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO 1A R SAO JUDAS TADEU	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
---	---------------------	-----------------------------

CEP 65.625-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DUQUE BACELAR	UF MA
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO VINICIOPCASTRO19@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8153-9453
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/03/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/02/2025 às 16:06:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.538.503/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/03/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
V P DA C CASTRO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
62.01-5-02 - Web design
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet
69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO 1A R SAO JUDAS TADEU	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	--------------	----------------------

CEP 65.625-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DUQUE BACELAR	UF MA
-------------------	---------------------------	----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO VINICIOSPCASTRO19@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8153-9453
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/03/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/02/2025 às 16:06:02 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.538.503/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/03/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL V P DA C CASTRO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
73.11-4-00 - Agências de publicidade
73.19-0-04 - Consultoria em publicidade
74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.99-7-07 - Salas de acesso à internet
85.99-6-03 - Treinamento em informática
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO 1A R SAO JUDAS TADEU	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	--------------	----------------------

CEP 65.625-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DUQUE BACELAR	UF MA
-------------------	---------------------------	----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO VINICIOSPACASTRO19@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8153-9453
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/03/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/02/2025 às 16:06:02 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUALFolha 63Rubrica

VINICIOS PEREIRA DA COSTA CASTRO, Brasileiro, Solteiro(a), Empresário, nascido em 19/07/1999, nº do CPF 608.984.583-31, carteira nacional de habilitação (CNH):07399520929 DETRAN-MA, residente e domiciliado na cidade de Duque Bacelar - MA, na RUA R TACREDO NEVES, 56, CASA, CONJ NOVO DUQUE CEP: 65.625-000. Resolve alterar a EMPRESA INDIVIDUAL **V P DA C CASTRO**, com sede na 1A RUA SAO JUDAS TADEU, SN, CENTRO, CEP: 65.625-000. Duque - Bacelar com registro na JUCEMA sob nº 21802748748 arquivada e inscrita no CNPJ: 45.538.503/0001-53. Mediante as condições e cláusulas seguintes.

CLÁUSULA I - As atividades da empresa passam a ser: 6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA 6319-4/00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET,6209-1/00 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 6201-5/02 - WEB DESIGN 6190-6/01 - PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES 6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS 6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO CUSTOMIZAVEIS 7410-2/99 - ATIVIDADES DE DESIGN NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (DESIGN GRAFICO SERVICOS DE DIAGRAMACAO) 8219-9/99 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (SERVICOS DE ESCRITORIO E TRANSCRICAO DE DOCUMENTOS) 8211-3/00 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO 95.11-8-00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS 47.51-2-01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 47.51-2-02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 47.52-1-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO 47.53-9-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 61.10-8-03 - SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM 61.90-6-99 - OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (PROVEDOR DE INTERNET, MANUTENCAO E INSTALACAO DE REDES DE DADOS E TELEFONES) 77.33-1-00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS 82.99-7-07 - SALAS DE ACESSO A INTERNET 85.99-6-03 - TREINAMENTO EM INFORMATICA 85.99-6-04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 1622-6/99 FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUÇÃO 4322-3/02 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO 3314-7/07 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL 9521-5/00 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO 8122-2/00 IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 7711-0/00 LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR 4923-0/02 SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA 7719-5/99 LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR 4635-4/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL 4761-0/03 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4649-4/08 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR 8020-0/01 ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO 8129-0/00 ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (AS ATIVIDADES DE LIMPEZA ESPECIALIZADA COMO A LIMPEZA DE CHAMINÉS, DE FORNOS, INCINERADORES, CALDEIRAS, DUTOS DE VENTILAÇÃO E DE REFRIGERAÇÃO DE AR, LIMPEZA DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS E ETC.) 6920-6/02 ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA 4330-4/99 OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO 3319-8/00 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 7311-4/00 AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE 7319-0/04 CONSULTORIA EM PUBLICIDADE 4615-0/00 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS E ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO 4754-7/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS 1813-0/01 IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO 1813-0/99 IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS 4644-3/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO 4771-7/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS 8650-0/04 ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA 4520-0/05 SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 4645-1/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS 4773-3/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS 3292-2/02 FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL 4771-7/04

ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUALFolha 64

Rubrica

COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS 4644-3/02 COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINÁRIO 4623-1/09 COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS 4644-3/02 COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINÁRIO 4623-1/09 COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS 4789-0/04 COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO 4729-6/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4744-0/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.

CLÁUSULA II - O titular declara que a empresa é reenquadrada de Micro Empresa – ME para Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006).

Em consequência da Alteração acima procedida, respeitadas as cláusulas não modificadas, a alteração devidamente consolidada, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

A EMPRESA INDIVIDUAL gira sob o nome empresarial **V P DA C CASTRO**.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

A empresa tem o capital de R\$ 150.000,00 (Cento Cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 150.000,00 (Cento Cinquenta mil reais) em moeda corrente do País.

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

A empresa tem sede localizada na 1A RUA SAO JUDAS TADEU, SN, CENTRO, CEP: 65.625-000. Duque – Bacelar.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

A empresa tem por objeto social:

6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA 6319-4/00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET, 6209-1/00 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 6201-5/02 - WEB DESIGN 6190-6/01 - PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES 6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS 6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO CUSTOMIZAVEIS 7410-2/99 - ATIVIDADES DE DESIGN NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (DESIGN GRAFICO SERVICOS DE DIAGRAMACAO) 8219-9/99 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (SERVICOS DE ESCRITORIO E TRANSCRICAO DE DOCUMENTOS) 8211-3/00 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO 95.11-8-00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS 47.51-2-01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 47.51-2-02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 47.52-1-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO 47.53-9-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 61.10-8-03 - SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM 61.90-6-99 - OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (PROVEDOR DE INTERNET, MANUTENCAO E

ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL_____
Rubrica

INSTALAÇÃO DE REDES DE DADOS E TELEFONES) 77.33-1-00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS 82.99-7-07 - SALAS DE ACESSO A INTERNET 85.99-6-03 - TREINAMENTO EM INFORMATICA 85.99-6-04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 1622-6/99 FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUÇÃO 4322-3/02 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO 3314-7/07 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL 9521-5/00 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO 8122-2/00 IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 7711-0/00 LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR 4923-0/02 SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA 7719-5/99 LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR 4635-4/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL 4761-0/03 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4649-4/08 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR 8020-0/01 ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO 8129-0/00 ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (AS ATIVIDADES DE LIMPEZA ESPECIALIZADA COMO A LIMPEZA DE CHAMINÉS, DE FORNOS, INCINERADORES, CALDEIRAS, DUTOS DE VENTILAÇÃO E DE REFRIGERAÇÃO DE AR, LIMPEZA DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS E ETC.) 6920-6/02 ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA 4330-4/99 OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO 3319-8/00 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 7311-4/00 AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE 7319-0/04 CONSULTORIA EM PUBLICIDADE 4615-0/00 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS E ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO 4754-7/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS 1813-0/01 IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO 1813-0/99 IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS 4644-3/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO 4771-7/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS 8650-0/04 ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA 4520-0/05 SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 4645-1/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS 4773-3/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS 3292-2/02 FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL 4771-7/04 COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS 4644-3/02 COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINÁRIO 4623-1/09 COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS 4644-3/02 COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINÁRIO 4623-1/09 COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS 4789-0/04 COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO 4729-6/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4744-0/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - O titular declara que a empresa se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL

Folha 66

m
Rubrica

CLÁUSULA VII - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A empresa iniciou suas atividades em 07/03/2022 e durara por tempo indeterminado.

DUQUE BACELAR, 08 de NOVEMBRO de 2024

VINICIOS PEREIRA DA COSTA CASTRO.
CPF: 608.984.583-31



Folha 67

Rubrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa V P DA C CASTRO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
60898458331	VINICIOS PEREIRA DA COSTA CASTRO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2024 08:18 SOB Nº 20241442648.
PROTOCOLO: 241442648 DE 11/11/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12415985962. CNPJ DA SEDE: 45538503000153.
NIRE: 21802748748. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/11/2024.
V P DA C CASTRO

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 a 3 MENOS E SOBRENOME

VINICIUS PEREIRA DA COSTA CASTRO

1ª HABILITAÇÃO

07/01/2020



3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO			
19/07/1999, BRASILIA, DF			
4a DATA EMISSÃO	4b VALIDADE	4c	4d
18/03/2024	17/03/2034		D
4e DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF			
0429460820118 SSP MA			
4d CPM	5 1ª REGISTRO	6 CAT. HAB	
608.984.58-31	07399520929	AB	
NACIONALIDADE			
BRASILEIRO(A)			
FILIAÇÃO			
BERNARDO FERREIRA DE CASTRO NETO			
MARIA ZILDA PEREIRA DA COSTA CASTRO			

Vinicius Pereira da Costa Castro

MAIORE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2779816472

9
10
11
12

A/C			
A		17/03/2034	
A1			
B		12/03/2034	
B1			
C			
C1			

9
10
11
12

D			
D1			
DE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL

SAO LUIS, MA

ASSINADO OFICIALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

96424178759

MA052126826

MARANHÃO

[illegible]

I<BRA073995209<293<<<<<<<<<<
9907191M3403174BRA<<<<<<<<<<8
VINICIOS<<PERE<DA<COSTA<CASTRO

QR-CODE



Rubrica

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: V P DA C CASTRO
CNPJ: 45.538.503/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:58:17 do dia 18/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/05/2025.

Código de controle da certidão: **DB75.0C71.4722.29EC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 040143/25

Data da

11/02/2025 17:26:27

Inscrição Estadual: 127468218

CPF/CNPJ: 45538503000153

Razão Social: V P DA C CASTRO

Endereço: SAO JUDAS TADEU, SN CEP: 65625000 - CENTRO

Telefone: (98)81539453

Município: DUQUE BACELAR

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 12/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Folha 91
La
Rubrica

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 013077/25

Data da 11/02/2025 17:27:07

Inscrição Estadual: 127468218

CPF/CNPJ: 45538503000153

Razão Social: V P DA C CASTRO

Endereço: SAO JUDAS TADEU, SN CEP: 65625000 - CENTRO

Telefone: (98)81539453

Município: DUQUE BACELAR

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 12/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 11/02/2025 17:27:07



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Certifico a requerente verbal de parte interessada que revendo os livros de lançamentos de débitos desta Prefeitura Municipal, os arquivos em andamento deles, não constatei nenhum débito referente ao IPTU, TSU, TLF, ISS, FÓRUNS, LAUDÊMIOS etc., em nome de: V P DA C CASTRO, CNPJ 45.538.503/0001-13; situado na Rua São Judas Tadeu, s/n, Duque Bacelar - MA, CEP: 65625-000. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Municipal o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

E para constar o Fiscal Municipal subscreve.

Essa certidão tem prazo de validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

Duque Bacelar/MA, 08 de janeiro de 2025.

VISTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Antonio Carlos Raudany da S. Almeida
Chefe de Arrecadação Tributária
Secretaria de Administração





PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Certifico a requerente verbal de parte interessada que revendo os livros de lançamentos de débitos desta Prefeitura Municipal, os arquivos em andamento deles, não constatei nenhum débito referente ao IPTU, TSU, TLF, ISS, FÓRUNS, LAUDÊMIOS etc., em nome de: V P DA C CASTRO, CNPJ 45.538.503/0001-13; situado na Rua São Judas Tadeu, s/n, Duque Bacelar - MA, CEP: 65625-000. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Municipal o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

E para constar o Fiscal Municipal subscreve.

Essa certidão tem prazo de validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

Duque Bacelar/MA, 08 de janeiro de 2025.

VISTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Antonio Carlos Naudany da S. Almeida
Chefe de Arrecadação Tributária
Secretaria de Administração





PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Av. Coronel Rosalino, 167 Centro.
CEP: 65.625 - 000 DUQUE BACELAR - MA
CNPJ: 06.314.439/0001 - 75

EXERCÍCIO DE 2025

ALVARÁ



LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE
ESTABELECIMENTO DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO,
CONSTRUÇÃO, INDÚSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

NOME OU RAZÃO SOCIAL: V P DA C CASTRO.

NOME FANTASIA: IVC TECNOLOGIA.

END: Rua SÃO JUDAS TADEU s/n, Centro, Duque Bacelar - MA.

CNPJ: 45.538.503/0001-53; CEP: 65.625-000, Duque Bacelar-MA.

ATIVIDADE: Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 08h00min às 18h00min.

RESTRIÇÕES: SOMENTE PARA OS FINS ACIMA CITADOS.

VISTO:

Válido até 31/12/2025

ATENÇÃO

O Presente ALVARÁ deverá ser fixado
em local bem visível à fiscalização do
Departamento de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Antonio Carlos Claudany da S. Almeida
Chefe de Arrecadação Tributária
Secretaria de Administração

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: V P DA C CASTRO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.538.503/0001-53

Certidão n°: 7955681/2025

Expedição: 11/02/2025, às 17:25:56

Validade: 10/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que V P DA C CASTRO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 45.538.503/0001-53, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir



Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF

Inscrição: 45.538.503/0001-53
Razão Social: V P DA C CASTRO
Endereço: 1 RUA SAO JUDAS TADEU SN / CENTRO / DUQUE BACELAR / MA / 65625-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/01/2025 a 28/02/2025

Certificação Número: 2025013018425788270602

Informação obtida em 11/02/2025 17:28:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 11/02/2025

Nº da certidão: 12500508129

Data de validade: 11/04/2025

Código de Validação: 364557b3e6

NOME: V P DA C CASTRO

CNPJ: 45.538.503/0001-53

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

V P DA C CASTRO

Rua 1A RUA SAO JUDAS TADEU SN, Centro, Duque Bacelar-MA
CEP 65625-000 / CNPJ:45.538.503/0001-53 / NIRE: 21802748748

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2024

ATIVO		
CIRCULANTE		
DISPONÍVEL		
Caixa	70.000,00	
Bancos	80.000,00	
Clientes	93.150,18	
Mercadorias	<u>150.000,00</u>	<u>393.150,18</u>
PERMANENTE		
IMOBILIZADO		
Móveis e Utensílios	66.000,00	
Instalações	56.000,00	
Máq. e Equipamentos	46.000,00	
(-) depreciação	<u>3.000,00</u>	<u>171.000,00</u>
Total do Ativo		<u>564.150,18</u>
PASSIVO		
CIRCULANTE		
EXIGÍVEL		
Obrigações Sociais	20.500,00	
contas a pagar	25.000,00	
	<u>-</u>	<u>45.500,00</u>
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
NÃO EXIGÍVEL		
Capital Social	150.000,00	
Lucro Líquido do exercício	<u>368.650,18</u>	<u>518.650,18</u>
Total do Passivo		<u>564.150,18</u>

Duque bacelar-MA, 31 de Dezembro de 2024

VINÍCIOS PEREIRA DA COSTA CASTRO

CPF: 608.984.583-31

EMPRESARIO (a)

THIAGO DE MOURA LIMA
CPF: 026.348.753.98
CRC/MA: 013332/O-9
CONTADOR

V P DA C CASTRO

Rua 1A RUA SAO JUDAS TADEU SN, Centro, Duque Bacelar/MA -
 CEP 65625-000 / CNPJ:45.538.503/0001-53 / NIRE: 21802748748

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCICIO EM 31/12/2024

Receita de Serviços	677.450,00
Receita de Vendas	-
Total da Receita	677.450,00
(-) Impostos Faturados ISS	13.549,00
(-) ICMS	-
Receita Operacional Líquida	663.901,00
(-) Custo das Mercadorias Vendidas	180.790,00
Lucro Operacional Bruto	483.111,00

(-) Despesas Operacionais:	
Pró-Labore	13.549,00
Ordenados	-
Prev. Social - Obra/Func	-
Telefone	3.450,46
Obrig. Sociais - FGTS	-
Honorários	9.600,00
Engenheiro	-
Despesas Financeiras	13.252,23
Despesas com Veículos/Viagens	8.400,00
Frete	12.000,00
Aluguel	6.000,00
Energia Elétrica/Água	7.191,07
Impostos Federais/ISS	40.647,00
Alvará/IPTU/Disp. Certidão/ART	371,06
Imp. Sind/Outras Despesas/Mat. Expediente	-
	114.460,82
(=) Lucro antes da Prov. P/ Imp. de Renda	368.650,18
(-) Prov. P/ Imposto de Renda	-
Lucro Líquido do Exercício	368.650,18

Duque bacelar-MA, 31 de Dezembro de 2024

VINICIOS PEREIRA DA COSTA CASTRO

CPF: 608.984.583-31

EMPRESARIO (a)

THIAGO DE MOURA LIMA
 CPF: 026.348.753.98
 CRC/MA: 013332/O-9
 CONTADOR

V P DA C CASTRORubrica

**Rua 1A RUA SAO JUDAS TADEU SN, Centro, Duque Bacelar/MA -
CEP 65625-000 / CNPJ:45.538.503/0001-53 / NIRE: 21802748748**

ANÁLISE FINANCEIRA DO BALANÇO

ÍNDICES MÍNIMOS ACEITÁVEIS	
a)	ILC – Índice de Liquidez Corrente $\geq$ a 1,00
b)	ILG - Índice de Liquidez Geral $\geq$ a 1,00
c)	SG - Índice de Solvência Geral $\geq$ a 1,00
d)	EG – Índice de Endividamento Geral $\leq$ a 0,50

FÓRMULAS PARA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA			
Nº	DENOMINAÇÃO	FÓRMULA	ÍNDICE
01	Liquidez Corrente	$ILC = (AC/PC)$	8,64
02	Liquidez Geral	$ILG = (AC+ARLP)/(PC+PNC)$	8,64
03	Solvência Geral	$ISG = AT/(PC+PNC)$	12,40
04	Endividamento Geral	$ET = (ET/AT)$	0,08

DUQUE BACELAR-MA, 31 de DEZEMBRO de 2024

Thiago de Moura Lima
Contador
CRC/MA – 013332/O-9

VINICIOS PEREIRA DA COSTA CASTRO
CPF: 608.984.583-31
EMPRESARIO (a)



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa V P DA C CASTRO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02634875398	THIAGO DE MOURA LIMA
60898458331	VINICIOS PEREIRA DA COSTA CASTRO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2025 14:55 SOB Nº 20250093316.
PROTOCOLO: 250093316 DE 27/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12501379950. CNPJ DA SEDE: 45538503000153.
NIRE: 21802748748. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/12/2024.
V P DA C CASTRO

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Câmara Municipal de
BURITICâmara Municipal
de Buriti-MA

ANEXO II

**DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO
LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA**Referência: Declaração de inexistência de impedimento legal.

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da empresa V P DA C CASTRO,
inscrita no CNPJ sob o Nº: 45538503000153.

Declara(m) que:

a) A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;

b) Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local, 10 de FEVEREIRO de 2025.

nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s)
CPF

60898458331



ANEXO I

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

A empresa V P DA C CASTRO, CNPJ 45538503000153, representada pelo(a) Sr(a) VINICIOS PEREIRA DA COSTA CASTRO, R.G. Nº: 0429460820118 CPF Nº: 60898458331, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal Nº: 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

DUQUE BACELAR Local, 10 de FEVEREIRO de 2025.

Vinicios Pereira da Costa Castro.

nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s)
CPF

60898458331

200%
+
<
3 / 4
>
>>



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	005/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	001/2025
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO SOLICITANTE:	Câmara Municipal de Buriti-MA
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para a implementação e manutenção de um Sistema de Votação Eletrônica e Painel Digital na Câmara Municipal de Buriti-MA.

Aos 24 de fevereiro de 2025, na sede da Câmara Municipal de Buriti/MA o agente de contratação, infra assinado, realizou análise da Documentação de Habilitação enviada para o e-mail indicado no ato convocatório, amparado na Lei 14.133/2021. Conforme consta em anexo a empresa convocada apresentou os documentos solicitados no Termo de Referência na seguinte ordem:

- (x) Cartão do CNPJ da empresa;
- (x) Contrato social com última alteração ou consolidado;
- (x) Documentos pessoais dos sócios;
- (x) Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);
- (x) Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;
- (x) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- (x) Certidão de Regularidade perante o FGTS;
- (x) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- (x) Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão ou, na ausência desta, com data não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação;
- (x) Balanço patrimonial e demonstrações **contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista habilitado, comprovando a boa situação financeira da empresa, devidamente registrados na Junta Comercial ou entidade competente. Em caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- (x) Comprovação de aptidão técnica da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, representada por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) contrato(s) ou nota(s) fiscal(is) autenticados, comprovando a realização dos serviços. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo, obrigatoriamente, o nome, CNPJ, endereço, telefone, e qualquer outra forma para que a Comissão Permanente de Licitação possa valer-se através de contato com o(s) atestador(es). Deverá(ão) estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome completo do emitente que o(s) subscreve(em).
- (x) Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Anexo I);
- (x) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal (Anexo II);



Câmara Municipal de
BURITI

Câmara Municipal 85
de Buriti-MA

Rubrica

Os documentos de habilitação estão em compatibilidade com o Termo de Referência e com o previsto nos artigos 62 a 68 da Lei 14.133/2021, portanto, atende plenamente aos requisitos de habilitação.

José Fernandes Macedo Junior

Agente de Contratação
Portaria nº 019/2025

Francisca Selma de Souza Carvalho

Membro
Portaria nº 019/2025

Marcelo Ruan de Jesus da Silva

Membro
Portaria nº 019/2025



**PARECER TÉCNICO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA E PAINEL DIGITAL NA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI-MA.

Este parecer técnico tem como objetivo fundamentar a dispensa de licitação, com base no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da empresa V P DA C CASTRO, inscrita no CNPJ nº 45.538.503/0001-53, visando a Contratação de empresa especializada para a implementação e manutenção de um Sistema de Votação Eletrônica e Painel Digital na Câmara Municipal de Buriti-MA, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Buriti-MA pelo período de 12 meses.

1. Fundamentação Legal

O artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a dispensa de licitação para contratações de pequeno valor, sendo:

“Art. 75 É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O art. 182 da Lei 14.133/2021, entretanto, previu a necessidade de atualização dos valores constantes na nova lei, a cada 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo. Deste modo, a cada início de ano teremos valores atualizados, resolvendo o problema da defasagem da Lei 8.666/93.

Com efeito, a partir de 1º de janeiro de 2024 os limites de valores para dispensa de licitação passaram a ser de R\$ 62.725,59 (*sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos*), conforme o decreto Federal nº 12.343/2024.

A presente contratação se enquadra nessa hipótese, considerando o valor estimado e a necessidade da Administração em obter uma solução eficiente e segura para a gestão da folha de pagamento dos servidores.



2. Justificativa da Dispensa de Licitação

A contratação da empresa V P DA C CASTRO é justificada pelos seguintes motivos:

- **Especialização e Capacidade Técnica:** A empresa apresentou documentação que comprova sua expertise na área de desenvolvimento de software para gestão pública, possuindo histórico de contratações similares em órgãos públicos e demonstrando competência técnica para a execução do objeto contratado.
- **Atendimento às Necessidades da Câmara:** O software contratado garantirá a automatização do processamento da folha de pagamento, minimizando erros operacionais, otimizando a gestão de pessoal e assegurando conformidade com obrigações fiscais e previdenciárias.
- **Adequação à Legislação Vigente:** A contratação está em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.
- **Falta de Manifestações Durante o Aviso de Dispensa:** Durante a publicação do aviso de contratação direta no sítio oficial da Câmara (www.cmburiti.ma.gov.br), não houve manifestação de interesse por parte de outros fornecedores. Dessa forma, a Administração optou por classificar a empresa V P DA C CASTRO com base na pesquisa de mercado realizada previamente.

3. Benefícios da Contratação

- **Eficiência na Gestão Pública:** A solução contratada permitirá a automatização de processos essenciais, reduzindo o tempo de processamento e aumentando a confiabilidade dos cálculos financeiros da folha de pagamento.
- **Segurança e Conformidade:** O software contratado assegura o correto cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, minimizando riscos de inconsistências e penalidades.
- **Transparência e Controle:** A contratação de uma solução tecnológica moderna proporciona maior transparência na gestão administrativa, facilitando auditorias e fiscalizações.

4. Solicitação de Documentação de Habilitação

Para formalização da contratação, será realizada a solicitação da documentação de habilitação da empresa, a fim de comprovar sua regularidade fiscal, jurídica e trabalhista, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021. Somente após a análise e aprovação dessa documentação, a contratação será efetivada.

5. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que a contratação da empresa V P DA C CASTRO por dispensa de licitação é devidamente fundamentada, atendendo aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência administrativa.



Recomenda-se a formalização do processo de contratação, mediante pareceres da Assessoria Jurídica da Câmara, garantindo o alinhamento dos atos administrativos à legislação vigente.

Este parecer, juntamente com a minuta do contrato, segue para análise e aprovação das autoridades competentes.

Buriti/MA, 17 de fevereiro de 2025.


José Fernandes Macedo Junior
Agente de Contratação
Portaria nº 019/2025


Francisca Selma de Souza Carvalho
Membro
Portaria nº 019/2025


Marcelo Ruan de Jesus da Silva
Membro
Portaria nº 019/2025



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005/2025



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa especializada para a implementação e manutenção de um Sistema de Votação Eletrônica e Painel Digital na Câmara Municipal de Buriti-MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: XX de XXXXXXXXXX de XXXX
FINAL: XX de XXXXXXXXXX de XXXX



DADOS DO CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.
XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX



DADOS DO CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.
XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX



FISCAL DO CONTRATO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREÂMBULO

Aos XX de XXXXXXXXXX de XXXX, a Câmara Municipal de Buriti – MA, inscrita no CNPJ nº 07.509.201/0001-68, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de Sistema de Planejamento e Gestão de contratações públicas, incluindo Implantação e Licenciamento do sistema, em plataforma web (on-line) com backup diário com armazenamento em nuvem durante todo o período do licenciamento, pelo prazo de 12 meses, com atualizações para adequação a Lei 14.133/202, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrênci a	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
------	-----------	---------	--------	-----------------	-----------	------------	-----------

1

2

Valor Total

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Buriti deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)



9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;



10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.



12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade



de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buriti – MA, XX de xxxxxxxxxxxx de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



DESPACHO

Ao senhor

Andrei Furtado Alves

Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Buriti/MA

Assunto: Solicitação de parecer jurídico.

A Comissão de Contratação, através do seu Agente de Contratação, vem, consoante o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, encaminhar os autos do Processo Administrativo nº 004/2024 da Dispensa de Licitação nº 001/2025, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a implementação e manutenção de um Sistema de Votação Eletrônica e Painel Digital na Câmara Municipal de Buriti-MA.

Encaminhamos o processo à Assessoria Jurídica para análise e providências necessárias, ficando à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Buriti (MA), 17 de fevereiro de 2025.


José Fernandes Macedo Junior
Agente de Contratação



PARECER JURIDICO



CONSULENTE: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

Parecer nº 08/2025 - AJCMB

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI-MA

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA E PAINEL DIGITAL NA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI/MA.

EMENTA: LICITAÇÃO DISPENSADA – CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DENTRO DO LIMITE PRECEITUADO NO ART. 75, INC. II DA LEI Nº 14.133/21 E ALTERAÇÕES. APROVADA.

Senhor Agente de Contratação,

1. RELATÓRIO

1.1. Trata-se de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, com vistas à contratação de empresa especializada para a implementação e manutenção de um sistema de votação eletrônica e painel digital na Câmara Municipal de Buriti/MA.

1.2. Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- a)** Solicitação da Despesa (Documento de Formalização de Demanda-DFD), Estudo Técnico Preliminar(ETP) e Mapa de Riscos, Termo de Referência e Justificativa da necessidade da contratação, objetivos e distinção finalística/administrativa;
- b)** Despacho para cotação de Preços e manifestação sobre existência de recursos;
- c)** Cotação de Preços;
- d)** Despacho do setor contábil informando a existência de recursos para atender a despesa;
- e)** Declaração de adequação Orçamentária e Financeira;

Câmara Municipal de Buriti

Avenida Candoca Machado, nº 125/ Centro/ Buriti -MA / CEP: 65515-000
07.509.201/0001-68

Handwritten signature



- f) Autorização da autoridade competente para a abertura do procedimento;
- g) Autuação do Processo;
- h) Minuta do Contrato;

2. ANÁLISE JURÍDICA

2.1.DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

2.1.1. Importante salientar, que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

2.1.2. A presente dispensa de Licitação, com a contratação direta, tem previsão legal nos art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/21, que a proposito abaixo reproduzimos:

Lei n.º 14.133/21

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para a contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

2.1.3. No caso vertente, pressupõe-se correta a opção pela Dispensa de Licitação, uma vez que presentes os requisitos impostos pela legislação que rege a matéria.

2.2. DA ESCOLHA PELA DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/21, DE 1993

2.2.1. O inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, cita especificamente os objetos do presente contrato, enquadra-se perfeitamente o presente processo dentro dos limites impostos pela legislação que rege a matéria.

2.2.4. Diante do exposto, verifica-se que a escolha da Administração pela Dispensa de Licitação, amoldando-se perfeitamente nos ditames legais da Lei das Licitações, sendo tal escolha irrepreensível.

2.2.5. A seguir, passamos ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

2.3. – FORMALIDADES LEGAIS PREVISTAS NA LEI 14.133/21



2.3.1. Analisada a questão referente à possibilidade de contratação mediante dispensa de licitação, cumpre agora examinar a observância dos requisitos legais impostos no art. 72 da referida lei.

2.3.2. Com efeito, neste caso particular, as exigências atinentes consistem em:

- a) justificativa do afastamento da licitação;
- b) razão da escolha do fornecedor;
- c) justificativa do preço;

Abaixo analisaremos cada uma das exigências enumeradas.

2.4. DA JUSTIFICATIVA DO AFASTAMENTO DA LICITAÇÃO

2.4.1. Sobre a justificativa do afastamento da licitação, este item encontra-se presente nos autos, em recomendação por dispensa de licitação constante no Documento de Formalização da Demanda devidamente assinado pela Diretora Administrativa da Câmara Municipal de Buriti.

2.4.2. Verifica-se ainda a chancela da autoridade competente à justificativa apresentada encontra-se, de modo que se pode considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

2.4.3. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados.

2.4.4. Destarte, quanto à justificativa da contratação, não cabe a Assessoria Jurídica adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto em caso de afronta a preceitos legais. O papel da Assessoria Jurídica é recomendar que tal justificativa seja a mais completa possível, orientando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos, por exemplo, quanto à pertinência ou necessidade da contratação.

2.4.5. Neste item foi cumprida a formalidade legal imposta.

2.5. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

2.5.1. Sobre a justificativa da escolha do fornecedor, resta demonstrado através da pesquisa de preços realizada que o fornecedor escolhido foi o que apresentou menor proposta de preços para o item demandado.

Resta regularmente cumprida a exigência legal neste quesito.

2.6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

2.6.1. Sobre a justificativa do preço, este item encontra-se presente nos autos, através da pesquisa de preços realizada com três potenciais fornecedores, verificou-se que o preço

Câmara Municipal de Buriti



ofertado pela licitante vencedora encontra-se nos parâmetros do mercado, corroborando o estudo do custo da contratação realizado no planejamento da contratação no Documento de Formalização da Demanda.

262 Resta regularmente cumprida a exigência legal neste quesito.

2.7. DA PREVISÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.7.1. A Lei nº 14.133/21, estabelece que a contratação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma.

2.7.2. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente encontra-se nos autos, atestando a regularidade do feito neste quesito.

2.8. DA AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DA LICITAÇÃO

2.8.1. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

2.8.2. A abertura do processo de dispensa de licitação foi devidamente autorizado como determina a legislação, perfazendo assim os ditames legais que regem a matéria.

2.8.3. No presente caso, tal exigência foi cumprida, estando em conformidade com o estabelecido na legislação em vigente.

2.9. DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.9.1. Insta salientar, que foi comprovado nos autos o cumprimento do §3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, com a devida publicação do Aviso de Dispensa de Licitação no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Buriti visando obter propostas adicionais mais vantajosas ao Poder Legislativo Municipal, atendendo, portanto, ao princípio da publicidade e ampla concorrência

2.10 DA DESIGNAÇÃO DOS AGENTES COMPETENTES PARA O PRESENTE FEITO

2.10.1. Para a realização da licitação, ou como no presente caso, dispensa de licitação, a autoridade competente deve designar Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para elaborar todos os procedimentos relativos as licitações, ou os procedimento pertinentes na hipótese das exceções legais a licitações.

2.10.2. Percebe-se preenchido este requisito quando se verifica a presença nos autos a Portaria de Nomeação.



DO TERMO DO CONTRATO

Encontra-se nos autos o Termo do Contrato, com todas as suas cláusulas e condições. Resta atendida a exigência legal neste item.

3. CONCLUSÃO

3.1. Assim, conclui-se, quanto à instrução processual, que os requisitos inerentes foram devidamente cumpridos no presente feito, **opinamos pela regularidade do procedimento.**

3.2. Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e na Lei nº 14.133/21.

3.3. Destarte, não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

É o Parecer.

À consideração superior.

Buriti(MA), 18 de fevereiro de 2025.

Andrei Furtado Alves
Andrei Furtado Alves

Advogado

Portaria nº 006/2025



**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADM.: Nº 005/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**

Para: Cirlando Santos da Silva
Presidente da Câmara

Assunto: Encaminhamento para Ratificação e Publicação da Dispensa de Licitação

Senhor Presidente,

Encaminhamos para sua apreciação e ratificação o processo de dispensa de licitação referente à implementação e manutenção de um Sistema de Votação Eletrônica e Painel Digital na Câmara Municipal de Buriti-MA, conforme detalhado a seguir:

- a) **Objeto da Contratação:** Contratação de empresa especializada para a implementação e manutenção de um Sistema de Votação Eletrônica e Painel Digital na Câmara Municipal de Buriti-MA
- b) **Empresa a ser contratada:** V P DA C CASTRO, inscrita no CNPJ 45.538.503/0001-53.
- c) **Valor global da contratação:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a serem pagos em 12 parcelas mensais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
- d) **Fundamentação Legal:** O processo está fundamentado no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratações de pequeno valor.

Cumprindo o disposto no § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, o aviso de contratação direta foi devidamente publicado no sítio eletrônico oficial da Câmara (www.cmburiti.ma.gov.br) pelo prazo mínimo de três dias úteis, não havendo manifestação de outros interessados.

Diante da necessidade de formalização da contratação, encaminhamos o presente processo para ratificação e publicação, permanecendo à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais

Buriti (MA), 19 de fevereiro de 2025.


José Fernandes Macedo Junior
Agente de Contratação



**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda, de acordo com o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, declaro que fica **RATIFICADA** a Dispensa de Licitação.

Autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos:

CONTRATADA: V P DA C CASTRO – CNPJ: 45.538.503/0001-53.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a implementação e manutenção de um Sistema de Votação Eletrônica e Painel Digital na Câmara Municipal de Buriti-MA.

VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a serem pagos em 12 parcelas mensais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica a contratação direta devidamente **RATIFICADA e APROVADA** em todos os seus termos e atos, e determino:

- a) A formalização do termo de contrato;
- b) O empenhamento da despesa para que surta os efeitos orçamentários e financeiros necessários;
- c) A publicação do extrato de contrato em diário oficial.
- d) A disponibilização do procedimento e do termo de contrato no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e sítio eletrônico oficial, conforme Art. 91 da Lei 14.133/21

Buriti/MA, 20 de fevereiro de 2025.

Cirlando Santos da Silva
Cirlando Santos da Silva
Presidente da Câmara